

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 472/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RPH-3A33 E O MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RPH-8J49, PERTENCENTES AOS FUNDOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pela Srª. Neide Oliveira Souza, portadora do RG: nº 28.543.390 SSP/SP e CPF: 205.408.568-51, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº 1238 – São Paulo/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2022, observado o Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 472/2022, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 472/2022, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global contratado de **R\$ 9.678,25** (nove mil seiscientos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 3.508,34 (três mil quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao valor do seguro do micro-ônibus e o valor de R\$ 6.169,91 (seis mil cento e sessenta e nove reais e noventa e um reais), correspondente ao valor do seguro da ambulância e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024 e a cobertura dos seguros se dá de 02.09.2023 a 02.09.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60



Rep. Sr^a. Neide Oliveira Souza
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: